

LEI Nº 1.607/2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Idosos de Mangueirinha

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Idosos de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.873.516/0001-80, destinados à assistência e apoio aos idosos, proporcionando o desenvolvimento de trabalhos artesanal, cultural, social e lazer, pelo período de fevereiro de 2011 à 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal, havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela referida Associação.

Parágrafo Único - A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 02 de fevereiro de 2011.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal